



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N°. 371/2021

De 15.03.2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 736.455,27 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 736.455,27 (Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.2.014	118	3.3.90.39.00	05.312.0027	736.455,27

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de **R\$ 736.455,27** (Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Crédito Extraordinário



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

através da modalidade Fundo a Fundo do Governo Federal do processo nº 25000.078910/2020-81 regulamentado pela Portaria nº 1.448/20 de 29 de maio de 2.020.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020), na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 DE MARÇO DE 2.021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal